
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APUCARANA
Tv. João Gurgel de Macedo, 100 - Centro, Apucarana - PR, 86800-710

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

Autos nº. 0012573-63.2013.8.16.0044 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S/A (CNPJ: 60.746.948/0001-12).

Executado: JORGE MARIO RANK (CPF: 494.445.309-49); KATIA REGINA DE SOUZA VENTER RANK (CPF: 578.142.959-04).

Venda em Primeiro Leilão: Dia 03 de Dezembro de 2019, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 17 de Dezembro de 2019, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil. (60% do valor da avaliação).

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D’Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: a) – Espaço Garagem sob nº 71 situado no subsolo do Condomínio Maria Correa, com área de propriedade exclusiva de 13,2246 m², matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana- PR, sob o nº 15.238. **b)** – Espaço Garagem sob nº 71- A, situado no subsolo do Condomínio Edifício Maria Correa, com área de propriedade exclusiva de 11,826 m², matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana- PR, sob o nº 15.239.

Avaliação: a) R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **b)** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Resultando a soma de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Reavaliados em 19 de agosto de 2019.

Ônus: Constam ônus nas respectivas Matrículas dos Imóveis, sendo: **a)** Penhora expedida pela 1º Vara Cível de Apucarana, extraída dos autos nº 5074-28.2013.8.16.0044; Penhora expedida pela 1º Vara Cível de Apucarana, extraída dos autos nº 12573-63.2013.8.16.0044; Indisponibilidade de Bens expedida pela 1º Vara Cível de Apucarana, extraída dos autos nº 13258-70.2013.8.16.0044. **b)** Penhora expedida pela 1º Vara Cível de Apucarana, extraída dos autos nº 5074-28.2013.8.16.0044; Penhora expedida pela 1º Vara Cível de Apucarana,



extraída dos autos nº 12573-63.2013.8.16.0044; Indisponibilidade de Bens expedida pela 1º Vara Cível de Apucarana, extraída dos autos nº 13258-70.2013.8.16.0044.

Depositário: Depositário público.

Dívida: R\$ 161.328,97 (cento e sessenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos). Em 26 de agosto de 2019.

Intimação: Ficam pelo presente intimados os Executados, JORGE MARIO RANK e KATIA REGINA DE SOUZA VENTER RANK, e seus cônjuges, se casados forem, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 6 de novembro de 2019.

LAÉRCIO FRANCO JÚNIOR

Juiz de Direito

